



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 672-A, 16 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania, por meio do Memorando nº 001/2025, que trata da necessidade de contratação de empresa especializada na oferta de solução do tipo Software as a Service (SaaS), voltada à operacionalização do Programa Renda Garantida;

CONSIDERANDO o conteúdo do Termo de Referência e a relevância social do referido Programa, instituído pela Lei Municipal nº 1.030/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica minuciosa e fundamentada das soluções disponíveis no mercado, observando-se critérios de eficiência, rastreabilidade, finalidade social e economicidade;

CONSIDERANDO o Despacho de Autorização exarado por este Gabinete, em 14 de maio de 2025, que determina a constituição de Comissão Técnica de Avaliação para emissão de parecer técnico sobre a contratação pretendida;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação, com a finalidade de realizar análise e pesquisa do objeto a ser contratado, referente à contratação de solução tecnológica para execução do Programa Renda Garantida, observando as exigências legais e técnicas pertinentes.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Hugton Rúdson de Sena Verçosa, inscrito no CPF sob o nº XXX.956.XXX-90;
- II – Pedro Paulo Linhares Filho, inscrito no CPF sob o nº XXX.128.XXX-76;
- III – José Divaldo de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº XXX.594.XXX-96.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Compete à Comissão Técnica:

I – Realizar levantamento técnico e comparativo de mercado sobre as soluções existentes;

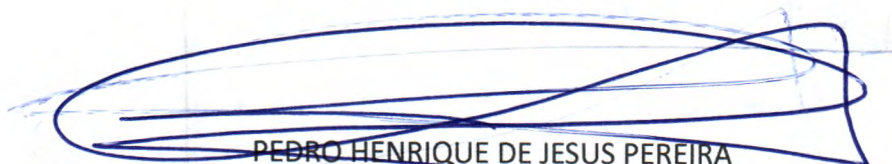
II – Emitir Parecer Técnico fundamentado, com base em critérios de conformidade técnica, aderência ao objeto, especialização, finalidade social e viabilidade da contratação;

III – Encaminhar o parecer à Procuradoria-Geral do Município, para análise jurídica e emissão do respectivo parecer legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 16 de maio de 2025.



PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito